

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 2012

“Regulamenta o § 6º do art. 231, da Constituição Federal de 1988, definindo os bens de relevante interesse público da União para fins de demarcação de Terras Indígenas”.

Autor: Deputado HOMERO PEREIRA

Relator: Deputado MOREIRA MENDES

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em 29 de maio, apresentamos a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural nosso parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 227, de 2012, favorável à sua aprovação na forma de substitutivo. Apresentada a sugestão de introduzir mais um artigo ao texto do Substitutivo, assegurando que o marco temporal das ocupações indígenas é a data da promulgação da Constituição Federal, qual seja, 5 de outubro de 1988, concordamos em modificar nosso voto e acrescentamos ao Substitutivo o seguinte art. 5º, renumerando-se o art. 5º para art. 6º, nos seguintes termos:

“Art. 1º

.....

"Art. 5º "O marco temporal da ocupação indígena é 5 de outubro de 1988."

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado Moreira Mendes
Relator

D39897C454

D39897C454